



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

CREDENCIAMENTO 001/2025 (Processo 050.10/2025)

MODALIDADE: Credenciamento 001/2025

SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: 03 de setembro de 2025.

LOCAL DA ENTREGA DO DOCUMENTOS: www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar processo de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objetivando chamamento público para credenciamento de restaurante e padaria / lanchonete para fornecimento de refeição com valor fixo na cidade de Uberaba (almoço e café da manhã), conforme detalhamento constante nesse Termo de Referência.

O recebimento dos documentos para o credenciamento, dar-se-á no **período de 20 de agosto a 03 de setembro de 2025** ocorrendo a sessão de credenciamento na data de 03 de setembro de 2025 as 09h através do site www.licitanet.com.br. Posteriormente, o credenciamento ficará permanentemente em aberto. Caso seja de interesse, após essa data, a documentação poderá ser enviada para licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Secretaria de Licitações, na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações direta pelo telefone (34) 3324-1228 / 98868-1540 ou email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PRSTAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1 - **É objeto deste processo** chamamento público para credenciamento de restaurante e padaria / lanchonete para fornecimento de refeição com valor fixo na cidade de Uberaba (almoço e café da manhã), conforme detalhamento constante nesse Termo de Referência.

1.2. O Credenciamento implica na imediata aceitação de todas as condições deste edital, inclusive quanto aos preços a serem pagos pela Administração.

1.3 - Para o almoço, o restaurante a ser credenciado deverá disponibilizar no mínimo: arroz branco podendo acrescentar outro tipo de arroz, feijão carioca em caldo podendo acrescentar outro tipo de feijão, três tipos de carnes dentre frango, boi e peixe; saladas, legumes; massas e uma bebida (refrigerante lata, suco ambos de no mínimo 300 ml ou água mineral 500 ml), devendo a refeição ser disponibilizada nas dependências da credenciada na cidade de Uberaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.3.1 - Deverá servir diariamente pelo menos uma opção de carne de ave e uma opção de carne bovina. As carnes bovinas a serem disponibilizadas deverão contemplar: alcatra, filé mignon, picanha, lagarto, patinho, contra filé, coxão mole, cupim, coxão duro ou costela. Deverá servir como 3ª opção ou item extra, outros tipos de carnes não relacionadas nos itens anteriores, tais como peixes ou cortes suínos. Poderá acrescentar outras guarnições como batata frita, banana frita, tortas, purês, panquecas, mandioca (frita ou cozida), bolinhos, dentre outros. 05 variedades, bem apresentadas, dispostas em tigelas, pratos ou pirex de louça ou vidro, atendendo à seguinte variação: Tipo de folhoso cru podendo variar entre: acelga, agrião, rúcula, mostarda, chicória ou alface, podendo variar a forma de apresentação (folha inteira, rasgada ou picada); Tipo de vegetal, como couve, brócolis, repolho, couve-flor, berinjela, espinafre etc, preparados no vapor ou refogados; Tipos de tubérculos (batatas, beterraba, cenoura, inhame, cará e batata baroa) preparados no vapor ou refogados;

1.3.2 - A contratada deve possuir estrutura adequada e capacidade logística para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais, com local para serem servidas as refeições. As refeições devem ser servidas em local limpo, arejado, com mesas e cadeiras em quantidade suficiente, banheiros higienizados e acessibilidade para pessoas com deficiência. Horário de atendimento mínimo das 11 as 14 horas. Fica estritamente vedada a subcontratação parcial ou total, sem a prévia anuência da Administração Pública Municipal

1.4 - Para café da manhã, deverá ser disponibilizado no mínimo: um pão com manteiga ou com presunto e mozzarella ou salgado variado, café ou café com leite, suco natural (400 ml) ou garrafa de água (500 ml), quatro pães de queijo médio. A contratada deve possuir estrutura adequada e capacidade logística para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais, com local para serem servidas as refeições. As refeições devem ser servidas em local limpo, arejado, com mesas e cadeiras em quantidade suficiente, banheiros higienizados e acessibilidade para pessoas com deficiência na cidade de Uberaba. Horário de atendimento mínimo das 07 as 10 horas. Fica estritamente vedada a subcontratação parcial ou total, sem a prévia anuência da Administração Pública Municipal

Item	Qdade	Unid	Descritivo	Valor unit
01	2.000	Unid	Almoço contendo no mínimo: um tipo de arroz branco, um tipo de feijão, três tipos de carnes dentre frango, boi e peixe; salada; massas e uma bebida (refrigerante lata, suco ambos de no mínimo 300 ml ou água mineral 500 ml), devendo a refeição ser disponibilizada nas dependências da credenciada.	R\$ 39,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

02	1.200	Unid	Café da manhã contendo no mínimo: um pão com manteiga ou com presunto e mozzarella ou salgado variado, café ou café com leite, suco natural (400 ml) ou garrafa de água (500 ml), quatro pães de queijo médio, devendo a refeição ser disponibilizada nas dependências da credenciada.	R\$ 20,00
----	-------	------	--	-----------

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 – O Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**.

2.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de **Água Comprida-MG**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**credenciamento**” constante da página eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**.

2.1.2 - Posteriormente, o credenciamento ficará permanentemente em aberto. Caso seja de interesse, após essa data, a documentação poderá ser enviada para licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

2.2 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Diário Eletrônico da Associação Mineira de Município), bem como no sítio eletrônico do Município através do endereço eletrônico <https://aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes> e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2.3 - Poderão participar desta licitação empresas regularmente estabelecidas no País, que sejam legalmente autorizadas a atuarem no ramo objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

2.4. Devem estar regularmente cadastradas junto a **LICITANET – Licitações On-line** no sítio: **<www.licitanet.com.br>**, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado **HABILITANET**, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista deste Edital, no aplicativo **HABILITANET**, b) O credenciamento tempestivo do licitante junto ao **HABILITANET** é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação c) Para a habilitação neste credenciamento, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado.

2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas: a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; c) Que tenha sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Água Comprida – MG, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos respectivos Cadastros de Fornecedores ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; d) Estrangeiras que não funcionem no País”.

2.5.1 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão constantes no site <http://www.licitanet.com.br>

2.7. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via sistema Licitanet: (<https://licitanet.com.br/processos.html>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3.2 – Para apresentação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos não é necessário estar previamente cadastrado no sistema da Licitanet.

3.3- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, através do endereço eletrônico <https://www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes> e no portal Licitanet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, observado o limite estabelecido na cláusula anterior.

3.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.6 - Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, serão promovidas as alterações pertinentes e, caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.7. Não serão reconhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos que não sejam na forma eletrônica no sistema, ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo impugnador.

3.8. No site da Prefeitura e no Licitanet serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

4. CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.1. A participação do licitante no credenciamento se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do licitante ao credenciamento, para efeito de encaminhamento da documentação, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**, ou canceladas por solicitação do licitante. a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

5.1. O **HABILITANET** constitui um aplicativo de gestão de documentos da **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

5.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

5.3. O credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória credenciamento.

5.4. Para a habilitação no credenciamento, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

5.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: telefones (34) 2512-6500 ou pelo e-mail **fornecedor@licitanet.com.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da assinatura, podendo ser este prazo prorrogado por até 10 (dez) anos a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 107 da lei 14.133/21, desde que a autoridade competente (Prefeito) ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.1.1 - Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da pesquisa de preços (mapa de cotação). Sendo garantido o reajuste do valor do credenciamento, após esse período de 12 meses a contar da data da pesquisa de preços (mapa de cotação) tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

6.2 - As refeições deverão conter variedade de alimentos, com equilíbrio nutricional e porções adequadas conforme padrões estabelecidos por nutricionista. Os produtos a serem fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos consumidores.

6.3 - A contratada deve possuir estrutura adequada e capacidade logística para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais, com local para serem servidas as refeições. As refeições devem ser servidas em local limpo, arejado, com mesas e cadeiras em quantidade suficiente, banheiros higienizados e acessibilidade para pessoas com deficiência.

6.4 - Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada. O serviço deverá ser prestado na sede do contratado, podendo ser todos os dias da semana e sábado das 11h00mim às 14h00mim horas para almoço e das 07h00mim às 10h00mim horas para o café da manhã.

6.5 – Após a data de abertura do credenciamento, ele ficará aberto permanentemente, podendo, os interessados, apresentarem a documento a qualquer momento através do email da Secretaria de Licitações e Contratos: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

6.6 - Para fins deste credenciamento, os valores pagos serão conforme a tabela de valores referenciais acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.7 - O fornecimento somente ocorrerá mediante autorização do secretário responsável a ser entregue pelo servidor, a quem caberá a escolha dentre os estabelecimentos credenciado, o qual deverá assinar a respectiva autorização ou documento equivalente. O faturamento será realizado mensalmente, devendo no primeiro dia útil subsequente ser enviada a NF acompanhada das autorizações para conferência, sendo o pagamento em até 15 dias após o recebimento da NF e autorizações.

7 - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato", em anexo.

7.2. Nomeia-se como **gestora do contrato** GISLAINE LUCIA ANTUNES, Secretária de Saúde, e **como fiscal** do contrato ELIDA MARTINS DE OLIVEIRA E MARTINS, nutricionista.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O faturamento será realizado mensalmente, devendo no primeiro dia útil subsequente ser enviada a NF acompanhada das autorizações para conferência, sendo o pagamento em até 15 dias após o recebimento da NF e autorizações.

8.2- As NFs deverão ser enviadas eletronicamente para o email da Secretaria de Licitações: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

8.3 – O prazo para pagamentos das NFs começará a correr quando da sua emissão e disponibilização ao Município.

8.4 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

9 – CRDENCIAMENTO (DOCUMENTOS E PROPOSTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.1 – Juntamente com o Requerimento de Credenciamento (anexo I) deverá ser enviada toda a documentação exigida e deverá ser enviada exclusivamente pelo site licitanet. Após a data de abertura do credenciamento, ele ficará aberto permanentemente, podendo, os interessados, apresentarem a documento a qualquer momento através do email da Secretaria de Licitações e Contratos: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br

9.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos**:

A) Habilitação Jurídica e documentos complementares:

9.3 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.4 - Os documentos acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PJ do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.6 – Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

B) Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.7 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

9.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.9 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

9.10- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

9.11 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

9.12 - Prova de inscrição no a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13 - Alvará da Vigilância Sanitária municipal ou estadual válido;

9.14 - Alvará de localização e funcionamento.

9.15 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

9.16 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

10.1 – Rubricas:

FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

62. 04 122 . 0020 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impost



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

13. 08 243 . 0097 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Imposto

ATIVIDADES RELACIONADA COM O ATENDIMENTO BASICO

341. 10 301 . 0075 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0002 - Recursos não vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

91. 04 122 . 0088 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNCIONAMENTO DO DPTO MUN DE GOVERNO E TURISMO

458. 04 122 . 0022 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA

181. 15 451 . 0058 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO

226. 26 782 . 0087 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

243. 12 361 . 0043 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

11 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular da Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

11.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do credenciamento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

11.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

12.1 - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

12.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

12.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

12.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

12.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

12.7 - Cientificar ao Município do andamento do serviço, quando for o caso.

12.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

12.9 - Providenciar a substituição do profissional escalado que não puder comparecer ao plantão ou precisar se ausentar.

12.10 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas.

13.3 – Os casos omissos do presente processo serão solucionados pelo Agente de Contratação.

13.4 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

13.5 - O credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da autoridade competente, devidamente fundamentado.

13.6 - A nulidade do credenciamento induz à do contrato e atinge a todas as empresas credenciadas.

13.7 - A assinatura do Termo de Adesão implica, por parte da interessada, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do CREDENCIAMENTO.

13.8 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Presidente da CPL, no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228.

13.9 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º

14.133/21 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida/MG, 19 de agosto de 2025.

GILBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA / Secretário de Administração e Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefone (s):

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de:

(marcar com X as opções desejadas)

Item	Qdade	Unid	Descritivo	Valor unit	Marque a opção com X
01	2.000	Unid	Almoço contendo no mínimo: um tipo de arroz branco, um tipo de feijão, três tipos de carnes dentre frango, boi e peixe; salada; massas e uma bebida (refrigerante lata, suco ambos de no mínimo 300 ml ou água mineral 500 ml), devendo a refeição ser disponibilizada nas dependências da credenciada.	R\$ 39,82	
02	1.200	Unid	Café da manhã contendo no mínimo: um pão com manteiga ou com presunto e mozzarella ou salgado variado, café ou café com leite, suco natural (400 ml) ou garrafa de água (500 ml), quatro pães de queijo médio, devendo a refeição ser disponibilizada nas dependências da credenciada.	R\$ 20,00	

Em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento 001/2025, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local e data

Assinatura

Razão Social

Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a prestação do serviço que atenderá o Município de Água Comprida.

1. DO OBJETO

É objeto da presente demanda a realização de chamamento público para credenciamento de restaurante e padaria / lanchonete para fornecimento de refeição com valor fixo na cidade de Uberaba (almoço e café da manhã), conforme detalhamento constante nesse Termo de Referência.

Para o almoço, o restaurante a ser credenciado deverá disponibilizar no mínimo: arroz branco podendo acrescentar outro tipo de arroz, feijão carioca em caldo podendo acrescentar outro tipo de feijão, três tipos de carnes dentre frango, boi e peixe; saladas, legumes; massas e uma bebida (refrigerante lata, suco ambos de no mínimo 300 ml ou água mineral 500 ml), devendo a refeição ser disponibilizada nas dependências da credenciada.

Deverá servir diariamente pelo menos uma opção de carne de ave e uma opção de carne bovina. As carnes bovinas a serem disponibilizadas deverão contemplar: alcatra, filé mignon, picanha, lagarto, patinho, contra filé, coxão mole, cupim, coxão duro ou costela. Deverá servir como 3ª opção ou item extra, outros tipos de carnes não relacionadas nos itens anteriores, tais como peixes ou cortes suínos. Poderá acrescentar outras guarnições como batata frita, banana frita, tortas, purês, panquecas, mandioca (frita ou cozida), bolinhos, dentre outros. 05 (cinco) variedades, bem apresentadas, dispostas em tigelas, pratos ou pirex de louça ou vidro, atendendo à seguinte variação: Tipo de folhoso cru podendo variar entre: acelga, agrião, rúcula, mostarda, chicória ou alface, podendo variar a forma de apresentação (folha inteira, rasgada ou picada); Tipo de vegetal, como couve, brócolis, repolho, couve-flor, berinjela, espinafre etc, preparados no vapor ou refogados; Tipos de tubérculos (batatas, beterraba, cenoura, inhame, cará e batata baroa) preparados no vapor ou refogados;

A contratada deve possuir estrutura adequada e capacidade logística para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais, com local para serem servidas as refeições. As refeições devem ser servidas em local limpo, arejado, com mesas e cadeiras em quantidade suficiente, banheiros higienizados e acessibilidade para pessoas com deficiência. Horário de atendimento mínimo das 11 as 14 horas. Fica estritamente vedada a subcontratação parcial ou total, sem a prévia anuência da Administração Pública Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Para café da manhã, deverá ser disponibilizado no mínimo: um pão com manteiga ou com presunto e mozzarella ou salgado variado, café ou café com leite, suco natural (400 ml) ou garrafa de água (500 ml), quatro pães de queijo médio. A contratada deve possuir estrutura adequada e capacidade logística para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais, com local para serem servidas as refeições. As refeições devem ser servidas em local limpo, arejado, com mesas e cadeiras em quantidade suficiente, banheiros higienizados e acessibilidade para pessoas com deficiência. Horário de atendimento mínimo das 07 as 10 horas. Fica estritamente vedada a subcontratação parcial ou total, sem a prévia anuência da Administração Pública Municipal

Item	Qdade	Unid	Descritivo	Valor unit
01	2.000	Unid	Almoço contendo no mínimo: um tipo de arroz branco, um tipo de feijão, três tipos de carnes dentre frango, boi e peixe; salada; massas e uma bebida (refrigerante lata, suco ambos de no mínimo 300 ml ou água mineral 500 ml), devendo a refeição ser disponibilizada nas dependências da credenciada.	R\$ 39,82
02	1.200	Unid	Café da manhã contendo no mínimo: um pão com manteiga ou com presunto e mozzarella ou salgado variado, café ou café com leite, suco natural (400 ml) ou garrafa de água (500 ml), quatro pães de queijo médio, devendo a refeição ser disponibilizada nas dependências da credenciada.	R\$ 20,00

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

O Edital de chamamento conterá dentre outros requisitos, objeto específico, exigências de habilitação, critérios específicos de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual e modelos de declarações de interessados e deverá prever as condições padronizadas de contratação, nos termos do art. 79, I da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que diversas atividades institucionais e administrativas demandam o deslocamento de servidores para outras localidades, quase que diariamente na cidade de Uberaba, especialmente para participação em cursos, capacitações, reuniões técnicas, visitas institucionais, acompanhamentos de processos, transporte de pacientes da saúde, e estudantes, entre outras atribuições inerentes ao interesse público; considerando a necessidade de prover alimentação adequada para esses servidores municipais em atividade externa, na cidade vizinha de Uberaba, torna-se imprescindível contar com um fornecedor que possa garantir a oferta de refeições de qualidade, respeitando as normas sanitárias vigentes. Além desses servidores que se deslocam eventualmente até a cidade de Uberaba, há motoristas fixos que todos os dias comerciais estão na cidade, seja no horário do café da manhã, almoço ou jantar.

4 - JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

O credenciamento assegura uma ampla participação dos interessados na prestação de serviços ou fornecimento de bens. Conforme o Art. 6º da nova lei de licitações, **credenciamento** é definido como um “processo administrativo de chamamento público” pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Esta definição já traz em sua essência a natureza inclusiva e aberta do credenciamento, que busca agregar o máximo de interessados qualificados para prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública.

O credenciamento é previsto na **Lei nº 14.133/2021**, sendo indicado para situações em que não há competição por preços, mas sim o atendimento a requisitos técnicos mínimos. Garante **igualdade de condições a todos os interessados** que cumprirem os critérios estabelecidos no edital, promovendo a isonomia entre os fornecedores.

Permite a contratação de vários estabelecimentos simultaneamente, localizados em diferentes pontos da cidade, ampliando o acesso dos servidores às refeições de forma prática e descentralizada, especialmente em atividades externas ou deslocamentos oficiais. A disponibilização de mais de um restaurante credenciado proporciona ao servidor **opções variadas de alimentação**, respeitando preferências alimentares, restrições nutricionais, horários e localização, sem impor um fornecedor único.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS SUAS ESPECIFICAÇÕES:

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste do credenciamento pessoas jurídicas, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/2021 e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento. O Edital de chamamento conterá dentre outros requisitos, objeto específico, exigências de habilitação, critérios específicos de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual e modelos de declarações de interessados e deverá prever as condições padronizadas de contratação, **nos termos do art. 79, III da Lei Federal 14.133/2021**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento não gera direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. A contratação fica condicionada a necessidade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Após realização da sessão para credenciamento, eventuais interessados poderão apresentar a documentação solicitada no edital a qualquer tempo, passando a constar na relação de credenciados a partir da homologação do seu credenciamento.

As refeições deverão conter variedade de alimentos, com equilíbrio nutricional e porções adequadas conforme padrões estabelecidos por nutricionista. Os produtos a serem fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos consumidores.

A contratada deve possuir estrutura adequada e capacidade logística para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais, com local para serem servidas as refeições. As refeições devem ser servidas em local limpo, arejado, com mesas e cadeiras em quantidade suficiente, banheiros higienizados e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada. O serviço deverá ser prestado na sede do restaurante contratado, podendo ser todos os dias da semana e sábado das 11h00mim às 14h00mim horas para almoço e das 07h00mim às 10h00mim horas para o café da manhã.

7 . VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 103.640,00, conforme valores unitários acima.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento somente ocorrerá mediante autorização do secretário responsável a ser entregue pelo servidor, a quem caberá a escolha dentre os estabelecimentos credenciado, o qual deverá assinar a respectiva autorização ou documento equivalente. O faturamento será realizado mensalmente, devendo no primeiro dia útil subsequente ser enviada a NF acompanhada das autorizações para conferência, sendo o pagamento em até 15 dias após o recebimento da NF e autorizações.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

O contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada responderá pelas consequências por seu descumprimento total e parcial.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Não se aplica. Observado o artigo 79, I da lei 14.133/21 (paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas).

11. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser prestado na sede do estabelecimento, cabendo a escolha do local, dentre aqueles credenciados, aos servidores do Município. A contratada deve possuir estrutura adequada e capacidade logística para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais, com local para serem servidas as refeições. As refeições devem ser servidas em local limpo, arejado, com mesas e cadeiras em quantidade suficiente, banheiros higienizados e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada. O serviço deverá ser prestado na sede do restaurante contratado, podendo ser todos os dias da semana e sábado das 11h00mim às 14h00mim horas para almoço e das 07h00mim às 10h00mim horas para o café da manhã.

12 – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por até 10 (dez) anos a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 107 da lei 14.133/21, desde que a autoridade competente (Prefeito) ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da pesquisa de preços (mapa de cotação). Sendo garantido o reajuste do valor do credenciamento, após esse período de 12 meses a contar da data da pesquisa de preços (mapa de cotação) tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

O faturamento será realizado mensalmente, devendo no primeiro dia útil subsequente ser enviada a NF acompanhada das autorizações para conferência, sendo o pagamento em até 15 dias após o recebimento da NF e autorizações.

As NFs e autorizações deverão ser enviadas eletronicamente para o email da Secretaria de Licitações: licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br.

Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "de acordo" da titular do Departamento requisitante ou fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RUBRICA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme dotação a seguir:

FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

62. 04 122 . 0020 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impost

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

13. 08 243 . 0097 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Imposto

ATIVIDAEDS RELACIONADA COM O ATENDIMENTO BASICO

341. 10 301 . 0075 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0002 - Recursos não vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

91. 04 122 . 0088 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNCIONAMENTO DO DPTO MUN DE GOVERNO E TURISMO

458. 04 122 . 0022 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA

181. 15 451 . 0058 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO

226. 26 782 . 0087 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

243. 12 361 . 0043 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na data e com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal;

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os serviços prestados pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexistência.

18 – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Edital”, em anexo.

Nomeia-se como **gestora do contrato** GISLAINE LUCIA ANTUNES, Secretária de Saúde, e **como fiscal** do contrato ELIDA MARTINS DE OLIVEIRA E MARTINS, nutricionista.

19 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade inexigibilidade por credenciamento (art. 79, I da lei 14133/21).

Água Comprida, 07 de julho de 2025.

GISLAINE LÚCIA ANTUNES

Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ***/2025

CREDENCIAMENTO 001/2025 (050.10/2025)

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Água Comprida, e de outro lado
***** , conforme cláusula e condições abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF 013.822.306-80 e portador do RG MG-12.494.710 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida 33, n° 116, centro, na cidade de Água Comprida-MG

CONTRATADA(O): ***** neste ato representada por seu representante legal
***** , tem justos e contratados entre si, vinculando-se ao Termo de Referência, ao ato que autorizou a contratação, nos termos da lei 14.133/21:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto credenciamento de restaurante e padaria / lanchonete para fornecimento de refeição com valor fixo (almoço e café da manhã), conforme detalhamento constante nesse Termo de Referência.

Cláusula Segunda:- DO REGIME DE EXECUÇÃO

Para o almoço, o restaurante a ser credenciado deverá disponibilizar no mínimo: arroz branco podendo acrescentar outro tipo de arroz, feijão carioca em caldo podendo acrescentar outro tipo de feijão, três tipos de carnes dentre frango, boi e peixe; saladas, legumes; massas e uma bebida (refrigerante lata, suco ambos de no mínimo 300 ml ou água mineral 500 ml), devendo a refeição ser disponibilizada nas dependências da credenciada.

Deverá servir diariamente pelo menos uma opção de carne de ave e uma opção de carne bovina. As carnes bovinas a serem disponibilizadas deverão contemplar: alcatra, filé mignon, picanha, lagarto, patinho, contra filé, coxão mole, cupim, coxão duro ou costela. Deverá servir como 3ª opção ou item extra, outros tipos de carnes não relacionadas nos itens anteriores, tais como peixes ou cortes suínos. Poderá acrescentar outras guarnições como batata frita, banana frita, tortas, purês, panquecas, mandioca (frita ou cozida), bolinhos, dentre outros. 05 (cinco) variedades, bem apresentadas, dispostas em tigelas, pratos ou pirex de louça ou vidro, atendendo à seguinte variação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Tipo de folhoso cru podendo variar entre: acelga, agrião, rúcula, mostarda, chicória ou alface, podendo variar a forma de apresentação (folha inteira, rasgada ou picada); Tipo de vegetal, como couve, brócolis, repolho, couve-flor, berinjela, espinafre etc, preparados no vapor ou refogados; Tipos de tubérculos (batatas, beterraba, cenoura, inhame, cará e batata baroa) preparados no vapor ou refogados;

A contratada deve possuir estrutura adequada e capacidade logística para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais, com local para serem servidas as refeições. As refeições devem ser servidas em local limpo, arejado, com mesas e cadeiras em quantidade suficiente, banheiros higienizados e acessibilidade para pessoas com deficiência. Horário de atendimento mínimo das 11 as 14 horas. Fica estritamente vedada a subcontratação parcial ou total, sem a prévia anuência da Administração Pública Municipal

Para café da manhã, deverá ser disponibilizado no mínimo: um pão com manteiga ou com presunto e mozzarella ou salgado variado, café ou café com leite, suco natural (400 ml) ou garrafa de água (500 ml), quatro pães de queijo médio. A contratada deve possuir estrutura adequada e capacidade logística para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais, com local para serem servidas as refeições. As refeições devem ser servidas em local limpo, arejado, com mesas e cadeiras em quantidade suficiente, banheiros higienizados e acessibilidade para pessoas com deficiência. Horário de atendimento mínimo das 07 as 10 horas. Fica estritamente vedada a subcontratação parcial ou total, sem a prévia anuência da Administração Pública Municipal

As refeições deverão conter variedade de alimentos, com equilíbrio nutricional e porções adequadas conforme padrões estabelecidos por nutricionista. Os produtos a serem fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos consumidores.

A contratada deve possuir estrutura adequada e capacidade logística para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais, com local para serem servidas as refeições. As refeições devem ser servidas em local limpo, arejado, com mesas e cadeiras em quantidade suficiente, banheiros higienizados e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada. O serviço deverá ser prestado na sede do restaurante contratado, podendo ser todos os dias da semana e sábado das 11h00mim às 14h00mim horas para almoço e das 07h00mim às 10h00mim horas para o café da manhã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

O fornecimento somente ocorrerá mediante autorização do secretário responsável a ser entregue pelo servidor, a quem caberá a escolha dentre os estabelecimentos credenciado, o qual deverá assinar a respectiva autorização ou documento equivalente. O faturamento será realizado mensalmente, devendo no primeiro dia útil subsequente ser enviada a NF acompanhada das autorizações para conferência, sendo o pagamento em até 15 dias após o recebimento da NF e autorizações.

Clausula Terceira:- DO PREÇO

Item	Qdade	Unid	Descritivo	Valor unit
01	2.000	Unid	Almoço contendo no mínimo: um tipo de arroz branco, um tipo de feijão, três tipos de carnes dentre frango, boi e peixe; salada; massas e uma bebida (refrigerante lata, suco ambos de no mínimo 300 ml ou água mineral 500 ml), devendo a refeição ser disponibilizada nas dependências da credenciada.	R\$ 39,82
02	1.200	Unid	Café da manhã contendo no mínimo: um pão com manteiga ou com presunto e mozzarella ou salgado variado, café ou café com leite, suco natural (400 ml) ou garrafa de água (500 ml), quatro pães de queijo médio, devendo a refeição ser disponibilizada nas dependências da credenciada.	R\$ 20,00

Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será realizado mensalmente, devendo no primeiro dia útil subsequente ser enviada a NF acompanhada das autorizações para conferência, sendo o pagamento em até 15 dias após o recebimento da NF e autorizações.

As NFs deverão ser enviadas eletronicamente para o email do Departamento requisitante: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "de acordo" da titular do Departamento requisitante ou fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

Cláusula Quinta:: - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Sexta:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado por até 10 (dez) anos a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 107 da lei 14.133/21, desde que a autoridade competente (Prefeito) ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da pesquisa de preços (mapa de cotação). Sendo garantido o reajuste do valor do credenciamento, após esse período de 12 meses a contar da data da pesquisa de preços (mapa de cotação) tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

Cláusula Sétima:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso previsto para pagamento pelo fornecimento do objeto do presente instrumento será conforme a seguinte dotação:

FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

62. 04 122 . 0020 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impost

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

13. 08 243 . 0097 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Imposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ATIVIDADES RELACIONADA COM O ATENDIMENTO BÁSICO

341. 10 301 . 0075 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0002 - Recursos não vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

91. 04 122 . 0088 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNCIONAMENTO DO DPTO MUN DE GOVERNO E TURISMO

458. 04 122 . 0022 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA

181. 15 451 . 0058 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO

226. 26 782 . 0087 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

243. 12 361 . 0043 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Cláusula Oitava:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da contratada:

I – prestar o serviço na forma pactuada;

II – dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer defeito ou anormalidade existente no produto, mesmo que não sejam de sua responsabilidade;

III – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – a ausência ou omissão da fiscalização do contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

V – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos produtos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

VI – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

VIII - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Cláusula Nona:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

I – definir neste instrumento, como assim já o fez, o local e a forma onde a Contratada deverá ser realizado o curso;

II – notificar à contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos e ou na prestação dos serviços inerentes ao fornecimento dos mesmos;

III – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Décima:- DA FISCALIZAÇÃO

No curso do período de prestação do serviço caberá à Contratante, diretamente, ou por quem vier a indicar, o dever de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato.

Nomeia-se como **gestora do contrato** GISLAINE LUCIA ANTUNES, Secretária de Saúde, e **como fiscal** do contrato ELIDA MARTINS DE OLIVEIRA E MARTINS, nutricionista.

Cláusula Décima Primeira: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Cláusula Décima Segunda: DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Cláusula Décima Terceira: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

I – Advertência - aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa - 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III - Impedimento de licitar e contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Água Comprida, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Cláusula Décima Quarta:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à extinção contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 165 da Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Quinta:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/21, Capítulo II-B, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Sexta:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Uberaba/MG.

Por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das de testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Água Comprida, ** de ***** de 2025.

Município de Água Comprida
Gustavo de Almeida Gonçalves
-Prefeito-

Credenciado